

to da última rua, por uma distância de 45,38m, até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Câmara Municipal, por uma distância de 30,05m, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue confrontando com a Igreja de São Benedito, por uma distância de 45,38m, até encontrar o ponto 3, situado no alinhamento da Rua do Rosário; desse ponto, deflete à direita e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 30,05m, até encontrar o ponto O, início da presente descrição, encerrando uma área de 1.363,67m<sup>2</sup> (hum mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados)."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1990.  
**ORESTES QUÉRCIA**

*Rubens Approbato Machado*, Secretário da Justiça  
*Cláudio Ferraz de Alvarenga*, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1990.

**DECRETO Nº 32.370 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990**

*Inserir dispositivo no Decreto nº 31.866, de 13 de julho de 1990, alterado pelo Decreto nº 32.223 de 27 de agosto de 1990*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970 e Decreto nº 32.225, de 28 de agosto de 1990,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica incluído no artigo 3º do Decreto nº 31.866, de 13 de julho de 1990, alterado pelo Decreto nº 32.223, de 27 de agosto de 1990, o inciso XXXVIII, com a seguinte redação:

"XXXVIII — Delegacia Regional de Polícia de Catanduva".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1990.  
**ORESTES QUÉRCIA**

*Frederico Mathias Mazzucchelli*, Secretário de Economia e Planejamento

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*, Secretário do Governo  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1990.

**DECRETO Nº 32.371, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990**

*Cria e organiza o Centro de Convivência Infantil, no Escritório Regional de Saúde de Capão Bonito — ERSA 39, da Secretaria da Saúde*

**ORESTES QUÉRCIA**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criado, o Centro de Convivência Infantil no Escritório Regional de Saúde de Capão Bonito — ERSA 39, da Secretaria da Saúde.

Parágrafo único — O Centro de Convivência Infantil é unidade técnica de natureza interdisciplinar com nível de Seção Técnica e subordina-se diretamente ao Diretor do Escritório Regional de Saúde — ERSA 39.

Artigo 2º — O Centro de Convivência Infantil tem as atribuições previstas no artigo 7º do Decreto nº 22.865, de 1º de novembro de 1984, combinado com o disposto no artigo 2º de mesmo decreto.

Artigo 3º — O responsável pelo Centro de Convivência Infantil, em sua respectiva área de atuação, tem as competências previstas nos artigos 29 e 33 do Decreto nº 25.609, de 30 de julho de 1986.

Artigo 4º — O Diretor do ERSA 39 definirá, mediante portaria, normas complementares relativas ao funcionamento do Centro de Convivência Infantil.

Artigo 5º — O Secretário da Saúde promoverá a adoção gradativa, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras, das medidas necessárias para a efetiva implantação do Centro de Convivência Infantil previsto neste decreto.

Artigo 6º — O Secretário da Saúde, designará o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento da unidade ora criada utilizando os recursos humanos da própria Pasta.

Artigo 7º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1990.

**ORESTES QUÉRCIA**

*José Aristodemo Pinotti*, Secretário da Saúde

*Cláudio Ferraz de Alvarenga*, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de setembro de 1990.

**DECRETO Nº 32.325, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**

Retificação do D.O. de 12-9-90

Artigo 1º — .....

Onde se lê:

II. DIVISÃO.....

10. São Paulo....., para Departamento: Centro Comunitário Castelinhos

VI. DIVISÃO.....

a. ITAQUAQUECETUBA

1. Associação Casa da Criança de Souza Lima

XVIII. DIVISÃO.....

c. AURIFALAMA

Leia-se:

II. DIVISÃO.....

10. São Paulo....., para Departamento: Centro Comunitário Castelinho

VI. DIVISÃO.....

a. ITAQUAQUECETUBA

1. Associação Casa da Criança Zenaide de Souza Lima

Lima

XVIII. DIVISÃO.....

c. AURIFLAMA

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário

**Cláudio Ferraz de Alvarenga**

**Despachos do Governador, de 21-9-90**

No processo SET 4619 — 1990 sobre convênios entre o Estado (Secretaria de Esportes e Turismo) e os municípios abaixo relacionados: Diante da proposta do Secretário de Esportes e Turismo, e do parecer 1.084/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, atendidas as observações do mencionado parecer e as prescrições legais e regulamentares pertinentes, a celebração e a suplementação de recursos dos convênios relacionados na Exposição de Motivos SET 98/90, e convalido as autorizações referidas na mesma exposição cujos objetos visam transferência de recursos aos municípios beneficiados, destinadas ao prosseguimento do programa de dotá-los de maior número e melhor nível de equipamentos esportivos e de lazer.

Convênios

Assis

Construção de Ginásio de Esportes

Bragança Paulista

Construção de Ginásio de Esportes

Guaraci

Conclusão do Ginásio de Esportes

Marinópolis

Conclusão do Mini Ginásio de Esportes

Pongal

Construção de quadra de esportes coberta

Valinhos

Conclusão do Ginásio de Esportes

São Bento do Sapucaí

Conclusão da quadra de esportes

Aditamentos

Álvaro de Carvalho

Conclusão do Ginásio de Esportes

Álvares Florence

Conclusão da quadra poliesportiva coberta

Pereiras

Conclusão do Ginásio de Esportes

Américo de Campos

Conclusão da reforma e ampliação do Estádio Municipal

Guapiaçu

Reforma e ampliação do Mini-Ginásio de Esportes

Neves Paulista

Prosseguimento das obras de construção do Ginásio de Esportes

Mineiros do Tietê

Prosseguimento das obras de cobertura do Ginásio de Esportes

Ocauçu

Prosseguimento da cobertura da quadra de esportes

Irapuru

Término da quadra de esportes iluminada

Pinhaltinho

Prosseguimento das obras de construção do Estádio Municipal

No processo SET 3014-1990 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e do parecer 1.078/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e o Município de Uchôa, objetivando a transferência de capital para a construção de arquibancada no Estádio Municipal Leonildo João Birolli, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET 2959-1989 sobre convênio entre o Estado (Secretaria de Esportes e Turismo) e o município de Sagres: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e do parecer 1.053/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de Termo de Aditamento ao convênio celebrado com o Município de Sagres, que tem por objeto a transferência de capital para a construção de uma piscina semi-olímpica, visando à suplementação da cláusula financeira, conforme proposto, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis."

No processo SET 4559-1990 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e do parecer 1.079/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Esportes e Turismo) e o Município de Tremembé, objetivando transferência de capital, para a conclusão das obras de construção do Ginásio de Esportes do Município, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria."

No processo SET 4563-1990 sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário dos Negócios de Esportes e Turismo e do parecer 1.061/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo) e o Município de Pardinho, objetivando a transferência de recursos para a execução das obras de iluminação do Estádio Municipal Oscar Ezequiel, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria."

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resolução SG-117, 21-9-90

*Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente*

O Secretário do Governo, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, com a redação alterada pelo § 1º do artigo 2º da Lei 3.737, de 13 de maio de 1983, resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Centro de Recuperação do Alcoolatra — CFREA — Nova Granada — CAGE — 707/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ 101614 — PI — 0819;

II — Lar de Menores de Santa Adélia — Santa Adélia — CAGE — 706/90 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BP — 987829 — PI — 0546;

Artigo 2º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 4º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação desta resolução, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS**

Despachos do Diretor Técnico, de 21-9-90

Cancelando, de acordo com o disposto no artigo 9º, da Lei 761, de 14-11-75, e §§ 1º e 2º, do artigo 21, do regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24-12-86, as seguintes inscrições da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

Data de Cancelamento	Processo	Registro	Interessado
24-2-90	SAA 204.61677	13-02-972	Newton Alvarez Júnior
1-9-90	SAA 204.58782	13-02-1116	Antonio Mário Mazucanti

**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO**

Retificação do D.O. de 20-9-90 onde se lê: Portaria CEI-30, de 19-9-90 leia-se: Portaria CEI-30, de 13-9-90

**Economia e Planejamento**

Secretário

**Frederico Mathias Mazzucchelli**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de contrato

Contrato 13/90-D.A.  
Proc. SEP 1574/90  
Parecer Jurídico — CJ-SEP 522/90  
Contratada — Super Cook Ind. e Com. de Alimentos Ltda.  
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento.  
Objeto — Exploração dos serviços de restaurante e lanchonete do Palácio dos Bandeirantes para fornecimento de refeições e lanches aos funcionários e servidores da Secretaria de Economia e Planejamento.  
Vigência — De 3-9-90 até 2-9-91  
Recursos — Valor estimado — Cr\$ 32.803.400,00  
Para 1990 — Cr\$ 9.104.200,00; Código 29.01.007: SE 3.1.3.2.7.0 — Convênios; Cat. de Prog. 03.09.021.2.488 — Serviços Administrativos.  
Para 1991 — Cr\$ 23.699.200,00  
Assinatura — 3-9-90

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO**

Retificação do D.O. de 21-9-90

No Despacho da Coordenadora, onde se lê: ... sendo que no que impedimento da presente o próximo assumirá a presidência, leia-se: ... sendo que no impedimento da presidente o próximo membro assumirá a presidência.

**COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Resumos de Convênio

Processo SEP 1439/90  
Convênio — 177/90-CAR  
Parecer Jurídico — 483/90  
Partícipes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Águas de Lindóia.  
Objeto — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 12.330m<sup>2</sup> em diversas ruas do Município.  
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.  
Valor total do convênio — Cr\$ 1.672.000,00 de responsabilidade do Estado.  
Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 CAR — Categoria de Programação: 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU — Elemento Econômico 4.3.2.3.0.0 — Transferências à Municípios.  
Assinatura — 21-9-90.

Processo — SEP-1.594/90.  
Convênio — 231/90.  
Parecer Jurídico — 560/90.  
Partícipes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Chavantes.  
Objeto — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 16.535,51m<sup>2</sup> ... em diversas ruas do Município.  
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.  
Valor total do convênio — Cr\$ 2.288.000,00 de responsabilidade do Estado.  
Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 CAR — Categoria de Programação: 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU — Elemento Econômico 4.3.2.3.0.0 — Transferências a Municípios.  
Assinatura — 21-9-90.

Processo — SEP-1.568/90.  
Convênio — 236/90.  
Parecer Jurídico — 562/90.  
Partícipes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Cruzália.  
Objeto — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 11.000m<sup>2</sup> ... em diversas ruas do Município.  
Vigência — A partir da data de sua assinatura até 31-12-90.  
Valor total do convênio — Cr\$ 2.002.000,00 de responsabilidade do Estado.  
Recursos — Ano 1990 — Códigos 029.001.005 CAR — Categoria de Programação: 16.91.575.1.326 — Programa de Melhoria em Transportes e Infra-estrutura Urbana — PMTU — Elemento Econômico 4.3.2.3.0.0 — Transferências a Municípios.  
Assinatura — 21-9-90.

Processo — SEP-1.467/90.  
Convênio — 240/90 — CAR.  
Parecer Jurídico — 567/90.  
Partícipes — Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Duartina.